DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Notificações	17
Notificação de Autuações de Trânsito	17
Notificação de Penalidade Trânsito	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.528, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I – EXONERAR em 28/02/2021, a pedido, PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS, RG 46.788.018-9 SSP/SP, PASEP 165.78973.83-5, do cargo de "ESCRITURÁRIO I".

II - A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 19.217/2011.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.529, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I – EXONERAR em 28/02/2021, a pedido, JOAO VICTOR DE CARVALHO BRITO, RG 34.936.773-5 SSP/SP, PASEP 206.57444.49-3, do cargo de "ESCRITURÁRIO I".

II - O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 31.469/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Editais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

Torna-se público o processo supra p aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e consumo para manutenção da merenda escolar e das creches municipais, para um período de 06 (seis) meses. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, com início do recebimento das propostas no 25/02/2021 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 11/03/2021 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 11/03/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br.), ou Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://comprasbr.com.br/processos/. Martinópolis, 24/02/2021 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2.021

1. PREÂMBULO

1.1. Reinaldo Percinoto, Provedor da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER: que se acha aberta nesta entidade, o Processo de Compra nº 001/2.021, Processo Administrativo nº 001/2.021, o qual será processado e julgado pelas condições a seguir aduzidas:

1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até ás 09:30 hs do dia 02 de março de 2.021, no Departamento de Administração, situo a Rua José Henrique de Mello, nº 236, Centro, nesta cidade Martinópolis.

1.3. A Sessão de Abertura e Julgamento **será realizada às 10:00 hs do dia 02 de março de 2.021**, na sala do Departamento Administrativo no endereço constante no item 1.2.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao processo.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Administração da Santa Casa, junto ao endereço mencionados no Item 1.2, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.santacasamartinopolis.com.br podendo ainda solicitado através do e-mail santacasa@stetnet.com.br.

2. OBJETO

2.1. O presente Processo de Compras tem como objeto: Aquisição de equipamento de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico. Potência instalada 100 kwp. Estimativa de geração mensal 13.000 kwh/mês

2.2. Deverão ser realizadas todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento da usina fotovoltaica inclusive com equipamentos acessórios necessários para conexão da usina na rede de

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

distribuição da concessionária de energia bem como serviços de alvenaria e estrutura, a usina tem que ser entregue em pleno funcionamento.

2.3. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica no local, a fim de avaliar as necessidade de adequações e estrutura física para instalação da usina de geração de energia fotovoltaica.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob, por Empreitada por Preço Global.

3.2. O pagamento referente aos equipamentos poderá ser feito diretamente pela Santa Casa as empresas fornecedoras.

3.3. As empresas fornecedoras de equipamentos poderão emitir as respectivas notas fiscais diretamente em nome da Santa Casa.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente deste processo de compras será custeada através de recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade.

4.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados com recursos provenientes de emenda parlamentar estadual repassada em conta da entidade.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar deste Processo de Compras empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta entidade, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo de Compras.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar do presente processo de compras:

a) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) as empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta entidade, durante o prazo da sanção aplicada;

c) as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compras.

6.2. Também não poderá participar direta ou indiretamente do Processo de Compras, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração da Santa Casa ou responsável pelo Processo de Compras.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos e protocolados no Departamento Administrativo da Santa Casa, até o dia, hora e local, mencionados no Item 1.2, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, com a seguinte inscrição:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2.021	**PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2.021**
OBJETO:	**OBJETO:**
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:	**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:**
(Dispensado se o envelope for timbrado)	*(Dispensado se o envelope for timbrado)*

7.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da empresa no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão; ou

b) mediante protocolo na sede da Santa Casa, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa deverá apresentar no envelope Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Em se tratando de sociedades simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Documento de identificação do proprietário ou sócio administrador da pessoa jurídica:

a) Cédula de Identidade (RG); ou

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8.1.1.3. Os documentos descritos no item 5.1.1.1. Deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa, relativo a débito de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não inscritos na dívida ativa;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicilio ou sede da empresa relativo a tributos mobiliários;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente;

8.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração da Santa Casa convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Processo de Compras.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Prova de registro ou inscrição junto ao Órgão de Classe competente da empresa e respectivo(s) técnico(s);

b) A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

8.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores;

a1) Caso a empresa esteja em Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação.

b) Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, através da apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração devidamente subscrito, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede;

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5. Documentos relativos a outras comprovações:

a) Declaração de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante do Anexo I.

8.2. Disposições gerais de habilitação:

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para este Processo de Compras, válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.2.3. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome das empresas, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

8.2.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial a ser apresentada em 1 (uma) via no Envelope Proposta Comercial, em conformidade com modelo constante do Anexo II, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da empresa, deverá ser assinada por responsável legal, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento.

9.2. Deverá acompanhar obrigatoriamente a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação:

9.3. É vedado às empresas inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.5. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.4. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a empresa não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.6. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas empresas, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras.

9.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta; e,

9.9. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

9.10. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas enviadas via "fax", telegramas, diagramas, aerogramas, e-mails e similares.

9.11. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme o especificado, não sendo em hipótese alguma aceita alegações posteriores de cotação emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidades legais.

10. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. As empresas poderão se fazer representar por terceiros na sessão de abertura e julgamento deste Processo de Compras, devendo para tanto apresentar instrumento particular de Procuração assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil), conforme modelo constante do Anexo III concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado para representá-lo no processo de compras, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente.

10.1.1. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante.

10.1.2. Não será permitido que um mesmo credenciado represente mais de uma empresa.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues pela empresa ou por intermédio de representante, simultaneamente, à Comissão de Compras no dia e hora em que se realizar a abertura deste Processo de Compras.

10.3. No dia, hora e local designados, em sessão, a Comissão de Compras, promoverá a abertura do envelope Documentos de Habilitação, após a rubrica em seu fecho pela Comissão de Compras e pelos representantes das empresas, submetendo a documentação ao exame dos presentes.

10.4. O Presidente da Comissão de Compras solicitará aos representantes das empresas, que rubrique todas as folhas contidas no envelope Documentos de Habilitação e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da sessão, para que se conste na ata da reunião.

10.5. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope Proposta Comercial será rubricado em seu fecho pela Comissão de Compras e pelos representantes das empresas, permanecendo lacrado sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Compras.

10.6. Em ato contínuo, caso a Comissão de Compras possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das empresas terá início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) informar as empresas o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope Proposta Comercial e colocando à disposição, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Compras;

b) havendo desistência expressa de todas as empresas do direito de recorrer, em relação á fase de habilitação proceder a abertura do envelope Proposta Comercial das empresas habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão de Compras;

c) caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as empresas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas;

d) será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das empresas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento do Processo de Compras e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão de Compras, e facultativamente, pelas empresas ou representantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

10.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

a) não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital;

b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Compras, os esclarecimentos solicitados.

10.8. À Comissão de Compras será facultada, em qualquer fase do Processo de Compras, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Compras:

a) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) esclarecer dubiedades e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o concorrente possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

10.9. A Comissão de Compras reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento e classificação das propostas é o Menor Preço Global.

11.2. O valor global orçado pela Entidade para a contratação é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam a todas as exigências deste edital.

b) com valor global superior ao valor orçado pela Administração no item 11.2 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.4. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

11.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio para o qual todas as empresas classificadas serão convocadas.

11.6. A Comissão de Compras dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

não presentes todos os representantes das empresas, por meio de publicação em site e Diário Oficial do Município de Martinópolis.

11.7. Quando todos as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após cada fase do Processo de Compras, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo de 01 (hum) dia útil, para interposição de recursos.

12.2. Os recursos deverão apresentados por escrito e interpostos no protocolo da Administração, no horário das 8:00 ás 12:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs, no endereço constante no item 1.2.

12.3. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão de Compras adjudicará o objeto deste Processo de Compras ao vencedor e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação.

14. ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A Administração da Santa Casa disponibilizará a área onde os serviços serão executados livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução.

14.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela Administração.

14.3. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

14.4. O prazo de execução dos e serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OIS – Ordem de Início de Serviços, emitida pela Administração.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Administração da Santa Casa pagará à empresa contratada os valores percentuais da execução do objeto da seguinte forma:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

a) 30% no ato da assinatura do contrato;

b) 20% após a conclusão da montagem dos painéis solares;

c) 30% após a conclusão total;

d) 20% após aprovação da usina junto a concessionaria de energia.

15.2. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria ou por ela através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora.

15.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

15.4. A Administração da Santa Casa se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

16. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

17.1. Fica assegurado à Administração da Santa Casa o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado;

17.2. As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato, após a apresentação, pela Contratada, de proposta quanto aos preços das alterações, observando-se os seguintes critérios:

a) na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base do Processo de Compras.

b) no acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base do Processo de Compras.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1. É vedado a Contratada subcontratar, ceder ou transferir o contrato que será formalizado, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Administração da Santa Casa, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

19. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato que será formalizado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

19.2. Aplicam-se ao contrato os casos de rescisão administrativa, com as penalidades previstas em lei.

19.3. O contrato poderá ser alterado, sempre na forma de termos aditivos.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis-SP, para dirimir todas as questões deste Processo de Compras, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Compras reserva-se também no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, este Processo de Compras, visando à legalidade do processo, através de parecer escrito e fundamentado.

21.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Compras.

21.3. Os concorrentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo a Administração da Santa Casa responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo.

22. ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000
FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

I. Modelo de Declaração de Caráter Geral;

II. Modelo de Proposta Comercial;

III. Modelo de Procuração;

IV. Minuta do Contrato.

Martinópolis, 19 de fevereiro de 2.021.

REINALDO PERCINOTO
PROVEDOR

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 25/02/2021
Hora: 09:37:40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 222/2021.

-

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal sittuada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BGD4927	26M45024278	18/12/2020	556-8 0	195,23
PXL2G19	26M45024279	18/12/2020	556-8 0	195,23
BUU6045	26M45023118	20/12/2020	518-5 1	195,23
CBJ0210	26M45023115	20/12/2020	518-5 1	195,23
CKB0140	26M45022482	20/12/2020	653-0 0	195,23
FDX4D37	26M45020535	20/12/2020	596-7 0	1467,35
CKB0140	26M45022513	20/12/2020	653-0 0	195,23
CIS4469	26M45022483	20/12/2020	653-0 0	195,23
RFK0H89	26M45023119	20/12/2020	518-5 2	195,23
EGR6807	26B45000524	20/12/2020	518-5 1	195,23
GAO2966	26B45000525	20/12/2020	518-5 1	195,23
GBN7F94	26M45023117	20/12/2020	518-5 2	195,23
GBN7F94	26M45023116	20/12/2020	518-5 1	195,23
BUG3145	26M45022484	21/12/2020	653-0 0	195,23
DTL9023	26M45015821	21/12/2020	573-8 0	293,47
MSJ6628	26M45023044	21/12/2020	545-2 5	195,23
JUR4300	26M45023043	21/12/2020	556-8 0	195,23
FSH4058	26M45023045	22/12/2020	762-5 2	293,47
FSH4058	26B45000523	22/12/2020	538-0 0	130,16

Notificação de Penalidade Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 25/02/2021
Hora: 09:36:22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 260/2021.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EFB6617	26B45000377	13/02/2021	763-3 2